



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CONAB Nº 252/2019

PROCESSO N.º: 21210.000264/2018-03

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE APUCARANA.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado originalmente pelo Decreto n.º 99.944, de 26.12.90, e, presentemente, pelo Decreto 2.390, de 19.11.97, com Matriz no SGAS Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, aqui representada pela Superintendência Regional no Paraná, situada à Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20, representada neste ato pelo Superintendente Regional Sr. **ERLI DE PÁDUA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 540.116.129-87 e pela Gerente de Finanças e Administração, Sra. **GLADIS TEREZINHA VEFAGO**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 494.595.039-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua São Vicente, nº 449, Jardim Palmares, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.562.375/0001-12, neste ato representada pela sua sócia - administradora, Sra. **MERIEN STEFANI KING**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 8.715.708-3/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 035.700.769-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado o presente Termo de Aditamento, sob a égide da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, e ainda mediante as cláusulas e/ou condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento a alteração do Contrato Administrativo nº 252/2019, firmado entre as partes, referente à modificação do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legais e regimentais permitidos, para a prestação de serviços de vigilância armada na Unidade Armazenadora de Apucarana, na forma da Cláusula Segunda do presente aditamento.

GW
PROCURADORIA REGIONAL
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Em consonância com a Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 252/2019, o art. 81, inciso II e §2º, da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quinta.

2.2. As alterações passam a vigorar, a partir de **01/11/2019**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – Unidade Armazenadora de Apucarana.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

CONAB – UNIDADE ARMAZENADORA DE APUCARANA							
Item	Unidade	Tipo de Posto	Local do Posto	Qtde. de Posto	Valor Mensal	Total Mensal	Total Anual
1*	U.A – APUCARANA	Armada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00)	Rodovia BR 376 – KM 5 Parque Industrial Zona Norte-PR / CEP 88.813-240 – Apucarana - Paraná	1	R\$ 9.757,38	R\$20.257,34	R\$243.088,08
	U.A – APUCARANA	Armada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00)		1	R\$10.499,96		

1.4 As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas nos itens 1 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **R\$20.257,34** (vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

CONAB-SUR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Secretaria Regional



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e avaliação do IMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária utilizada para a contratação, eis que não alterada a vigência da avença, qual seja, Natureza da Despesa: 33.90.37, Programa de Trabalho: 086352, Fonte: 0250022135, Programa Interno: VIGILÂNCIA, conforme Nota de Empenho nº 2019NE000088, de 24/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e/ou condições não modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Aditamento Contratual, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas instrumentárias, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

Curitiba/PR, 25 de outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

GLADIS TEREZINHA VEFAGO
Gerente de Finanças e Administração

ERLI DE PÁDUA RIBEIRO
Superintendente Regional do Paraná

PELA CONTRATADA:

MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ 16.652.375/0001-12

MERIEN STEFANI KING
Sócia – Administradora

TESTEMUNHAS:

Contratante

Nome: PAULO HENRIQUE NUNES
CPF: 036.247.039-19
Identidade: 6.259.253-2

Contratada

Nome: Luiz Guilherme R. Benvenuto
CPF: 079.559.379-10
Identidade: 8.434.940-2

CONAB-SUREG/PR
Carolina Becker R. Lopes
OAB/PR n.º 35.222
Procuradoria Regional

